

INSTRUÇÃO NORMATIVA DG-UNICEP 002/2017, de 05 de abril de 2017.

O Prof. Dr. Dorival Marcos Milani, Diretor Geral do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP), no uso das atribuições legais estabelece, “*ad referendum*” do CONSEPE – Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão do UNICEP, a INSTRUÇÃO NORMATIVA conforme cláusulas abaixo, as quais deverão ser transmitidas aos docentes pelas Coordenações dos cursos de graduação do UNICEP:

CLÁUSULA 1ª. Considerando o disposto no

“Artigo 65 do Regimento Geral do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP), o docente fica obrigado a preencher as notas parciais, em no máximo 15 (quinze) dias no sistema acadêmico, após a aplicação das mesmas e, ao final, remeter à Secretaria Acadêmica a nota de eficiência atribuída ao estudante até a data estabelecida, semestralmente, por resolução do CONSEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. § único. Pelo não cumprimento desse prazo, o docente fica sujeito às penas cabíveis, estipuladas neste Regimento Geral, observada a Consolidação das Leis do Trabalho”.

CLÁUSULA 2ª. Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Aprovo “*ad referendum*” do CONSEPE. São Carlos,
05.04.2017

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani
Diretor Geral da UNICEP